DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1528/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/15483/2013
PROTOCOLO	: 1444736
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2013
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2013
OBJETO DA ATA	: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C"
COMPROMITENTE	: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL E PECUÁRIA DE INOCÊNCIA-COAPI.
VALOR DA ATA	: R$ 177.600,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO – AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C" – INSTRUMENTO REGULARMENTE FORMALIZADO – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do *1º Termo Aditivo* à *Ata de Registro de Preços n.º 004/2013* firmada entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 27 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da formalização do *1º Termo Aditivo* à *Ata de Registro de Preços n.º 004/2013* firmada entre o *Município de Paranaíba/MS*, CNPJ/MF nº 03.343.118/0001-00, por seu Prefeito Municipal, Senhor Diogo Robalinho de Queiroz, CPF/MF n.º 204.103.951-53, como compromissário, e de outro lado, a Empresa *Cooperativa Agroindustrial e Pecuária de Inocência-COAPI*, CNPJ/MF n.º 05.985.131/0001-99, representada pelo Senhor Joelson de Souza Paula, CPF/MF nº 447.589.791-20, como compromitente, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Com-

plementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, § 4º e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas